



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 12 DE MAIO.

RIO DE JANEIRO.

De Ordem Superior.

NOs Dias dos Annos de todas as Pessoas Reaes, nos Dias dos Nomes de Suas Magestades EL-REI e a RAINHA, e de Suas Altezas Reaes o PRINCIPE REGENTE e a PRINCEZA REAL, haverá Bejão.

L I S B O A.

CORTES. — Sessão Decima sexta, 14 de Fevereiro.

Leu-se a acta da antecedente Sessão, que foi approvada.

Appresentou o Sr. *Borges Carneiro* a Carta para Sua Magestade, de que tinha sido encarregada a Comissão, para isso escolhida na 14.^a Sessão, da qual leu as alterações, que a mesma Comissão tinha julgado dever fazer-lhe, e á proporção que as hia lendo, as hia contestando, approvando, ou regeitando o Sr. Secretario *Rebello*, que fizera a minuta da dita Carta.

O Sr. *Fernandes Thomaz*, por occasião destas contestações disse, que não parecia razoavel occupar-se a Assembléa tanto tempo deste objecto; tanto mais que era fazer hum prejuizo, pois que estava detida toda a correspondencia do Commercio pela tardança da sahida do Correio; e manifestando o Sr. *Castello Branco*, que não havia nas emendas da Comissão, nem na opinião do Author da mesma Carta, cousa em que perigasse o amor proprio de cada hum, era melhor adoptar as emendas, por que o Author estivesse, conciliando assim os diversos pareceres, e assim se decidiu; passando o Sr. *Re-*

bello a participar ao Governo Executivo que podia dispor a proxima sahida do Correio, e dar as providencias, que fossem necessarias.

Propoz o Sr. Presidente, que devia continuar a discussão sobre o artigo 8.^o das Bases da Constituição, relativo á Liberdade da Imprensa; e principiou a discussão incluindo nos pareceres os dois artigos seguintes (9 e 10), pois que todos tres se dirigem ao mesmo objecto.

Opinou o Sr. *Anes*, que pelo que pertencia á liberdade d'Imprensa relativa a objectos Politicos, conhecia era de direito o estabelecer-se; porém não, quanto a objectos de Religião: que elle via que os Legisladores *Hespanhoes*, cuja authority se tinha tantas vezes invocado com o devido respeito, determináram estabelecer esta liberdade, tanto na parte politica como Religiosa, esperando que o tempo lhes indicaria as modificações, que nella se houvessem de fazer; e que o tempo lhes fez conhecer devião estabelecer a Censura prévia em materias Religiosas; que elle pensava que a Nação *Portuguesa* não estava em melhor estado neste ponto que a *Hespanhola*, para poder conceder mais liberdade em materia de opiniões religiosas que os Legisladores *Hespanhoes* concederão á sua Nação. Entou depois no exame do estado de illustração da Nação *Portuguesa*, dizendo, entre outras couzas, que esta Nação estremece quando se toca em qualquer ponto de Religião; que não está preparada para innovações, que indispensavelmente succederião, não se estabelecendo a Censura prévia, o que produziria muitos males, e lhe faria perder a confiança, que tinha depositado nos seus Representantes. Examinou depois o estado de illustração geral, e religiosa, fazendo ver as poucas Academias, Seminarios, e Casas de Educação, que *Portugal* tinha, a pouca illustração do Clero em geral, que era o que produzia tantas preoccupações e abusos, pelo que o Povo não se achava suffi-

cientemente adiantado em materias religiosas, nem preparado a combater com as armas da verdade o fanatismo, e os erros, que huma perniciososa Filosofia possa introduzir; que não podia julgar fosse compativel estabelecer por primeira regra, que a Religião Catholica seria dominante em Portugal, sem se estabelecer a Censura prévia em Escriptos relativos a Dogma, e Moral; que, ou era preciso convir com o Author do Contrato Social, que a Religião Catholica Romana não podia ser a dominante de hum Paiz, ou então que devia haver a Censura prévia; porque agora os Philosophos não tratão de delender os partidos de *Luthero*, *Calvino*, *Jansenis*, mas só de introduzir doutrinas de *Deísmo*, *Materalismo*, e *Atheísmo*, o que por consequencia destruiria a Religião; propondo o problema — se depois que em algumas Nações da Europa se tinha declarado a liberdade de escrever em materias religiosas, havia ganhado, ou perdido a Religião Catholica, — cuja resolução não lhe parecia difficil pela ultima parte. Que assim a Censura prévia elle a julgava indispensavel: pois, que meios ficavão fóra deste? O primeiro, a liberdade de escrever em sentido contrario, o qual era de pouca monta, porque a experiencia mostrava que o erro em materias religiosas se annunciava com mais facilidade, que a verdade, porque se accomoda mais facilmente com as nossas fraquezas e com as nossas paixões, que as obras de *Voltaire* fazem em hum dia mais mal do que fazem bem em hum anno as dos apologistas da Religião. Segundo meio, a Censura dos Ordinarios; porém que esta devia ser primeiramente espirital; que no seculo, em que estamos, as penas espirituas dependião da opinião; se a liberdade filosofica estava adiantada, não se cria em excommunhões, nem censuras, e que por consequente, estas se fazião inuteis. O terceiro, que o Governo auxiliasse e protegesse os Ordinarios, para castigar os abusos em materias de Religião; porém que no presente seculo se sabia que todos os Publicistas consideravão estes delictos como disputas escolasticas, ou como erros de opinião, os quaes não podião ser castigados por huma Constituição liberal. Finalmente, que assim como da propriedade individual se restringião alguns casos em alguma parte della, assim tambem a liberdade de declarar os pensamentos em materias Religiosas, deve ser tambem restringida em casos necessarios; pelo que, elle julgava justa e necessaria a Censura prévia em materias religiosas.

O Sr. *Bacal* reatou este parecer, dizendo que se até agora a Nação não estava illuminada, era por não ter havido o meio de espalhar a luz, que he a liberdade da Imprensa, a qual se não se deitava, em vez de ella se illuminar, hria retrocedendo cada vez mais: que a Religião Catholica he a mesma verdade, e por si só capaz de destruir todos os erros, pois que sendo a Verdade o simbolo da Religião, todos os erros devem succumbir debaixo della: que as Leis criminaes devião marcar a barreira dos abusos, e dos erros, e no que se julgasse como tal, como tal deveria recahir o castigo; concluindo, que elle se oppunha á Censura prévia, para qualquer materia.

O outro Sr. Deputado, apoiou o Sr. *Annes*, dando entre outras razões, que aindaque se recolhessom as obras, que contivessem principios

irreligiosos, não havendo a Censura prévia, quando fossem recolhidos, já tinham causado hum grande mal, impossivel de se evitar, e nunca poderião ser recolhidos todos os Exemplares.

O Sr. *Saaves* disse que todas as acções humanas estão sujeitas a abusos, a falla por exemplo, o andar a cavallo, e outras; porém que nem por isso se prohibião, senão os males que do abuso podião resultar; que estes abusos, relativamente á liberdade de Imprensa, erão mais faciles de castigar, por quanto o homem, que os commettia, assignando as suas Obras, ficava por isso responsavel, bem como aquelle, que as imprimia; que era sem este regulamento da liberdade d'Imprensa muito mais facil commetterem-se crimes impunes, cuja reparação fosse mais difficil; pois quem privaria a qualquer de escrever Obras anonymas, sem lugar nem data de Impressão, em que semeasse erros sem ficar sujeito a responsabilidade alguma, poisque occultava o seu nome, ainlaque houvesse a Censura? Que em todos os Paizes, onde tem havido Censura prévia, como em *Hespanha* e *Portugal*, se tem abusado de tal sorte, que tem produzido hum estado de decadencia e ignorancia; que era inutil por outra parte a Censura prévia neste Paiz, onde qualquer rapaz sabe *Francês*, e onde os livros desta Nação corrião facilmente; que depois que a *Inglaterra*, depois de suas revoluções sobre Dogma e doutrinas, promulgou a Lei da Liberdade da Imprensa, cessarão os seus males, e a ella deve o estado de grandezza, que a faz competir com a *Europa* inteira, e ultimamente que não approvava em caso algum a Censura prévia.

O Sr. *Serpa* foi de opinião que não houvesse Censura prévia senão em materias religiosas.

O Sr. *Trigoso*, fez algumas addições aos Art. 8.^o e 10.^o, ponderando que se juntassem estes artigos, e dizendo: que era certo que a Igreja não tinha authoridade para prohibir as Obras; mas que tinha toda a authoridade para as Censuras; que os abusos nestes materias podião ser de funestas consequencias, e que por isso julgava que a Censura prévia em materia de Religião, não só era necessaria para a Igreja, mas até para o bem do Estado.

O Sr. *Bento Carneiro* expoz: que os Deputados tinhão recebido poderes com instrucções para formar huma Constituição sobre as bases da *Hespanhola*; destas bases luminosas, que reconhece todo o Mundo, e que só nos poderão livrar dos males, que soffrimos; e como era possivel que, depois de terem estes poderes, e estas instrucções, entrassem em contradicção com ellas mesmas na discussão de — se se devia estabelecer ou não a Censura prévia? Que se a Nação não estava instruida, depressa o seria pela admissão da liberdade da Imprensa; que se dezeja manter a Religião Catholica Romana, mas não as superstições, que os *Jesuitas*, e outros nella introduzirão; que se anhelava manter o Throno da Casa de *Bragança*, porém não lisongear o despotismo dos Cortezaos, que o circundão; que haveria taes abusos, que se diria que pertencia tudo a Dogma e Moral; que o homem não deve ser castigado senão depois de commetter o crime; finalmente que não se estabelecia huma liberdade absoluta de Imprensa, senão sujeita ás restricções, que as Leis de-

clarassem; e que elle não votava por modo algum na Censura prévia.

O Sr. *Feis* votou contra a Censura prévia, protestando contra qualquer resolução, que não fosse esta.

Outro Sr. Deputado appoiou o parecer do Sr. *Annes*.

O Sr. *Carvalho* opinou, que a Religião he eterna, e indestructivel, que a sua mesma verdade he o garante mais seguro da sua existencia; que a razão, por que os homens temem a liberdade da Imprensa, he porque não cumprem á risca com os seus deveres, o que deverá acontecer em hum Governo Constitucional; que os Bispos que tem prohibidade nunca podem temer os ataques da maleficiência; tem-a embora aquelle que se apartou do Sagrado Ministerio, profanando os Altares com suas mãos; que elle não podia crer que houvesse de existir Constituição sem a liberdade absoluta da Imprensa; que, se os Censores fossem justos, então admittiria a Censura; mas sendo homens, são sujeitos ás paixões, e em fim que a liberdade absoluta da Imprensa era indispensavel, porque com ella se hião fazer grandes bens, e não havia males a recear.

O Sr. *Pescanha* apoiou este parecer.

Outro Sr. Deputado ponderou que seria precisa a Censura prévia só em objectos de Religião.

O Sr. Bispo de *Béja* sustentou a sua opinião, que devia haver Censura, como hontem expressára.

Outro Sr. fundando-se nos poderes dos Deputados, disse que erão incompativeis com deixar de estabelecer a liberdade de Imprensa, e que a Censura prévia não condemnava só hum homem, porém a toda a Nação, votando consequentemente que não devia haver Censura.

O Sr. *Camello Fortes* sustentou que devia haver a Censura prévia; que era verdade que a existencia da Religião de J. C. estava promettida até o fim do Mundo, porém não em parte alguma determinada, como por exemplo em *Portugal*. Que nos seus Poderes não se declarava expressamente a liberdade de Imprensa; e que elle e outros Deputados quizerão fazer restricções nas suas Procurações neste particular, as quaes se julgatão desnecessarias.

O Sr. *Guerreira* combatu energicamente todos os pareceres, huns depois de outros, que se opunhão á liberdade de Imprensa; concluindo que elle a julgava absolutamente necessaria, sem Censura prévia em nenhum caso.

O Sr. *Madeira Torres* ponderou, que o Congresso não estava responsavel a sujeitar-se ás bases da Constituição *Hispanhola*, e que elle declarando-se pela Censura prévia nos casos de Religião, não tinha receio de ser considerado como anti-liberal, porque tem havido muitos Escriptores, mesmo Protestantes, que fizeram conhecer a necessidade de restricções na Imprensa.

O Sr. *Pinheiro Azevedo* expoz o seu parecer tratando de conciliar as differentes opiniões; mas concordando em que o não haver Censura prévia em materias religiosas, não poderia ser senão muito prejudicial.

O Sr. *Fernandes Thomaz*, protestando que a sua opinião era filha da convicção, e que não se ligava a sentimentos alheios, fez conhecer que

a Assemblêa estava de acordo em que não houvesse Censura prévia nas materias Politicas, e que a diversidade de opiniões vogava sobre esta mesma Censura nas materias Religiosas; a cujo respeito disse, entre outras muito boas razões, que julgava falso o principio de que os males, que por não haver Censura prévia resolvessem, não podião ter remédio, pois que todos conhecião, que este mal não era mais que hum escandalo, que poderia ser produzido do mesmo modo por qualquer acção; que a Religião tem sempre existido, e existirá; que principiou com o homem, e que com elle ha de acabar; que o modo de não temer males nesta parte, era que os Pastores prégassem ás suas Ovelhas, tanto com o exemplo, como com a palavra; que este era o verdadeiro meio de fazer os homens bons, e muito mais eficaz do que levá-los pela força; e peio que diz respeito a que os *Portuguezes* não estão em estado destas innovações, elles na presente revolução tem dado a conhecer se são ou não dignos dellas; é portanto que a liberdade da Imprensa devia ser sem Censura em nenhum caso.

Ficou adidiada a questão para a seguinte Sessão.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Naples 10 de Fevereiro.

Carta enviada de Laybach por Sua Magestade o Rei, a Sua Alteza Real o Principe Regentê.

“Muito Amado Filho, — Bem conheceis os sentimentos, que me animão a promover a felicidade do meu povo, e os motivos, que me impellião em huma idade avançada, e em huma situação rigorosa, a emprehender huma longa e penosa viagem. Eu percebia que a nossa patria era ameaçada de novas desgraças, e estava convencido portanto que nenhuma consideração devia obstar huma acção, que era imposta sobre mim como o mais sagrado dos deveres.

“Depois da minha primeira entrevista com os Soberanos Alliados, e de receber subseqüentemente as communicações, que me forão feitas relativas ás deliberações, que tiveram lugar da parte do Congresso de *Troppau*, não duvidei mais do justo, que as Potencias Alliadas formatão dos acontecimentos, que occorrerão em *Naples* desde o r.^o de Julho até hoje.

“Eu os acho irrevogavelmente determinados a não reconhecerem a situação dos negocios, que tem resultado, ou que possa resultar daquelles acontecimentos: elles considerão o nosso systema actual como incompativel, tanto com a tranquillidade do meu Reino, como com a segurança dos Estados vizinhos; e resolvem atacar-nos á força d’armas, se a força da persuasão não produzir huma immediata suspensão daquella maneira de proceder.

“Esta he a declaração, que os Soberanos, e os respectivos Plenipotenciarios me fizeram, e da qual nada pôde induzi-los a desviarem-se.

“Conseguir differente resultado excede ás minhas forças, e creio a toda a possibilidade humana. Portanto não fica incerteza quanto á alternativa, em que estamos postos, nem dos unicos meios, que restão para salvar o meu Reino do flagello da guerra.

“ Se forem acceitas as condições, em que os Soberanos insistem, as medidas, que dellas provierem, serão conduzidas sómente por minha intervenção. Porém devo informar-vos que os Monarcas exigem certas garantias, que considerão indispensavelmente necessarias á segurança dos Estados visinhos.

“ Acerca do novo systema, que ha de succeder á presente situação das cousas, os Soberanos communicarão o geral ponto de vista, de baixo do qual elles encaráo aquella questão.

“ Elles considerão as medidas, que se hão de adoptar para dar ao meu Governo a estabilidade, que he necessaria, hum objecto da mais alta importancia á segurança e tranquillidade dos Estados, que confinão com o meu Reino, e consequentemente de toda a Europa; mas sem assumir o poder de cohibir minha livre escolha na selecção das ditas medidas. Dezeção que, rodeado dos mais sabios e mais illustres dos meus vassallos, eu consulte os interesses verdadeiros e permanentes do meu povo, sem perder de vista aquelles envolvidos na conservação

da paz geral; e que dos meus cuidados e esforços resulte hum systema de Governo capaz de garantir para sempre o descanso e a prosperidade do meu Reino, e ao mesmo tempo dar segurança ao resto da Italia, tomando em consideração todos aquelles motivos de inquietação, que os ultimos acontecimentos lhes causarão.

“ O meu desejo he, muito amado Filho, que deis á presente Carta toda a publicidade, que ella deve ter, a fim de que ninguém se engane a respeito da perigosa situação, em que está posto. Se esta Carta produzir o effeito, que julgo dever esperar, pela consciencia da rectidão de minhas intenções paternas, e pela minha confiança, assim na vossa intelligencia, como no justo juizo e lealdade do meu povo, será vosso dever manter a ordem publica, até que eu vos leve, de huma maneira mais explicita, a minha vontade sobre a re-ordenação da administração. Entretanto vos abraço com todo o meu Coração. „

“ *Laybach* 28 de Janeiro. „

“ FERNANDO. „

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — Rio Grande: 15 dias; B. Sacramento, M. José da Costa Torres, C. ao M., carne, couros e sebo. — Laguna; 7 dias; S. S. Francisco de Paula, M. Pedro Francisco da Silva, C. a Zeferino José Pinto de Magalhães, farinha, feijão e favas. — Santos; 6 dias; S. Aliança, M. José Bernardino da Silva, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, assucar. — Parati; 9 dias; L. Conceição e S. José, M. Antonio Balthazar de Souza, C. a Antonio José de Oliveira, fumo e agoardente.

Dia 9 dito. — Pernambuco; 17 dias; G. Gentil Americana, M. José Joaquim Basilio, C. ao M., vinho e agoardente. — Porto; 48 dias; B. João Bull, M. João Luiz de Castro, C. a Francisco José Pereira das Neves, sal, presuntos e fazendas. — Rio Grande; 16 dias; B. Conceição, M. Manoel Fernandes da Silva, C. a Antonio Rafael dos Anjos, carne, couros, trigo e sebo. — Dito; 26 dias; B. Fortuna, M. João Soares da Costa, C. ao dito, dito. — Dito; 16 dias; S. Americana, M. José Joaquim de Brum, C. a João José da Cunha, carne, trigo e couros. — Dito; 10 dias; B. Ing. Mariner, M. André Anderson, carne; segue para Havana. — Laguna; 8 dias; S. Triunfo, M. Paulo Gonçalves Ribeiro, C. a Zeferino José Pinto de Magalhães, favas, farinha e feijão. — Dito; dito; S. Barão da Laguna, M. Domingos Fernandes de Oliveira, C. ao M., dito, peixe e couros. — Santa Catharina; 18 dias; S. S. Domingos, M. Manoel da Cunha Silveira, C. ao M., madeira e arroz. — Caravellas; 12 dias; L. S. Sebastião, M. Joaquim Fernandes, C. ao M., farinha.

Dia 10 dito. — Maranhão pela Ilha de Maio; 112 dias; B. Amazona, M. Manoel Lopes da Silva, C. a Manoel Guedes Pinto, sal e salsaparrilha.

Ilha. — Antuerpia; 74 dias; B. Hol. Le Voltigeur, M. Guilherme Kuyter, C. a Guilherme Termyn, queijos, espadas e fazendas. — Monte Video; 24 dias; C. Ing. Liberdade, M. Benjamin Boyce, lastro. — Guaratiba; 6 dias; L. Senhora do Cabo, M. Ignacio Cardozo, C. a João Gomes Barrozo, assucar e agoardente.

S A H I D A S.

Dia 8 do corrente — Falmouth, por Bahia e Pernambuco; B. Ing. Lady Mary Pelban. — Rio Grande; G. Dois Amigos, M. Agostinho Rodrigues Garcia, lastro. — Dito; B. Sociedade Felix, M. Joaquim José de Santa Anna, sal e vinho. — Dito; S. Nova Flora, M. Antonio Ferreira de Lima Fogaça, fazendas e agoardente. — Dito; S. Nova Felicidade, M. Francisco Teixeira Guimarães, sal. — Pernambuco; B. Espadarte, M. Virissimo José dos Reis, lastro. — Dito; E. General Lecór, M. José dos Santos Magano, carne e sebo. — Cabo Frio; L. Conceição, M. Antonio Coelho Lima, sal. — Dito; L. Senhora de Cabo, M. Francisco de Azevedo Sutilho, lastro.

Dia 9 dito. — Macahé; L. Conceição, M. Bernardo Francisco da Silva, lastro. — Dito; L. Lapa, M. Francisco José Pinto, lastro. — Ilha Grande; I. Boa Viagem, M. Jose de Azevedo, sal.

Dia 10 dito. — Rio Grande; B. Pujante, M. Cipriano dos Santos e Oliveira, agoardente, te-lha, farinha e fazendas. — Hamburgo; B. Brem. Indiana, M. Meyer, assucar. — S. Sebastião; L. Senhora do Carmo, M. José dos Anjos Gaia, carne seca. — Dito; L. Anjo, M. Joaquim Antonio Caldeira, lastro. — Murumbau; L. Senhora das Dores, M. Francisco de Paula Pereira, lastro.

A V I S O.

Hoje de tarde sahirá á luz o N.º 7 do Bem da Ordem, contendo as Bases da Constituição Portugueza approvadas pelas Cortes. Vende-se nos lugares do costume a 120 réis.